

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29/09/2017
Pág. 118 Col. 4a
Conferido _____

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

A Comissão de FINANÇAS
Em 29/09/17
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02/10/17 às 12:00

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/10/17

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI.

Segue M juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 7 sob folha(s)
nº 53 e 54 Em 24/10/17
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 53	do Proc.
Nº 542	de 20 16
Mário Sérgio Horta	
RF. 101.086-SGP.12	

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 542/2016:

1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a implementação da propositura, tanto no que se refere a pessoal como a outras despesas administrativas?

2º) Subsistem as razões para implantação do projeto nos termos em que foi encaminhado?

Ver. Reginaldo Tripoli, em
Relator

31 / 10 / 2017

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Folha nº 54 do Proc.
Nº 542 de 2016
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SEP.12

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

Ofício de SGP 12 nº 751/2017

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 542/2016**, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da administração direta ou indireta do município de São Paulo".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

Ao Senhor
JOÃO DORIA
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Vitor Vieira dos Santos
RP 714 741-4
ATL -II

S

Segue Muntado S, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado S sob folha(s)
nº 55 a 59 Em 24/01/18
Mario Sérgio Horta
RF. 191.038 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 75

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 26/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 751/2017

DOCREC

60/2018

Folha nº 53 do Proc.
Nº 542 de 2018
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-5GP.12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 542/2016, de autoria do Executivo, que dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – Spcine e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

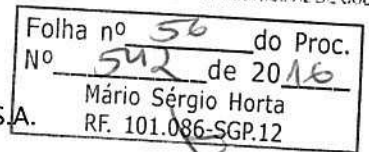
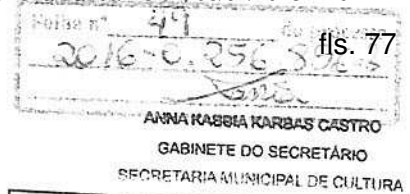
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/drs
Resp 542-16

CMSP - SEP-22 - 24/01/2018 - 13:23 - 005977 - 1/1

À Comissão de:
FIN
24/01/18

Tairo Baur Técnico Administrativo RF. 11.232



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

Ofício nº 129/2017/Spcline

CÓPIA

Ref.: Processo Administrativo nº 2016-0.256.856-8

Assunto: Projeto de Lei nº 542/16, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do município de São Paulo.

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção à sua solicitação de fls.48, vimos apresentar as considerações da Spcline em resposta aos questionamentos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, a saber:

1- Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a implementação da propositura, tanto no que se refere a pessoal como a outras despesas administrativas?

Informamos que o PL em análise não tem qualquer impacto orçamentário-financeiro para sua implementação, já que apenas cria ambiente regulatório acerca das filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta e Indireta do município de São Paulo.

Neste sentido, não há despesas administrativas a serem suportadas pela Administração Pública, tampouco aumento com despesas de pessoal, já que os "custos" de funcionamento da operação dos procedimentos previstos no PL já são internalizados e suportados pela própria Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcline) que possui, entre seus departamentos, a *São Paulo Film Commission*, responsável pelos procedimentos de atendimento às filmagens e gravações no município.

Esta atividade (Film Commission) é prevista na própria lei que autoriza a criação da Spcline (Lei Municipal nº 15.929/2013, art.2º, V), bem como em seu estatuto social (art.4º, §2º, V), razão pela qual a empresa já conta com departamento próprio e funcionários para atendimento desta demanda.

2- Subsistem as razões para implantação do projeto nos termos em que foi encaminhado?

Destacamos que permanecem todas as razões previstas no encaminhamento e na justificativa do PL, conforme expostas às fls.28/29.

Spcline/AJ



Folha nº 57 do Proc.
Nº 542 de 2016
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

fls. 78

ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

CÓPIA

Neste sentido, em que pese a São Paulo Film Commission, departamento da Spcine, estar atuando de acordo com o Decreto Municipal nº 56.905/2016, a aprovação do PL se faz necessária para conferir maior segurança institucional nesta atuação e na relação da empresa com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como instituir definitivamente uma política de estado da cidade de São Paulo mais favorável às filmagens e gravações nos diversos equipamentos e logradouros públicos da cidade, de modo a divulgar sua imagem e ampliar seu potencial turístico e como polo audiovisual, bem como, direta e indiretamente, atrair investimentos e recursos da cadeia econômica envolvida em tais atividades para a cidade.

Ao encontro deste objetivo, dados coletados pela São Paulo Film Commission em 19 (dezenove) meses de operação na dinâmica inaugurada com o Decreto supracitado revelam que a facilitação da realização destas atividades (filmagens e gravações na cidade) tem impactos extremamente positivos não só do ponto de vista cultural¹, mas também do econômico, já que neste período se estimou uma atração de investimentos da ordem de R\$ 650.000.000,00² (seiscentos e cinquenta milhões de reais) para a cidade de São Paulo, distribuídos entre contratação de equipe local (gerando um montante de 33 [trinta e três] mil postos de trabalho no período citado³), serviços variados (*catering*, alimentação, transporte, locações, finalização, etc) e, em especial, o benefício econômico direto à própria Administração Pública, já que as filmagens e gravações realizadas em equipamentos e logradouros públicos pagam os preços públicos e taxas correspondentes.

Destarte, reiteramos que permanecem as razões expostas em tal justificativa, sendo de salutar importância a aprovação do PL em apreço para que tais benefícios possam ser garantidos e expandidos para a cidade e seus municípios.

Sendo o que cumpria por hora, ficamos à disposição para o que for necessário e, ao ensejo, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Maurício Andrade Ramos

Diretor Presidente

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcine

Sra. Chefe de Gabinete

Juliana Velho

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida São João, nº 473, Centro

São Paulo-SP

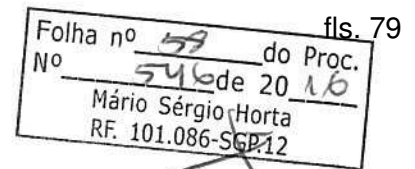
¹ Maior identificação do cidadão e do município com sua cidade, efetivando assim uma via reflexa de seu direito de acesso à cidade, conforme preconizado no art.5, V e §5º, da Lei Municipal nº 16.050/2014.

² Conforme dados informados pelas produtoras ao cadastrarem as obras audiovisuais para requisição de autorização de filmagens e gravações.

³ Conforme dados informados pelas produtoras ao cadastrarem as obras audiovisuais para requisição de autorização de filmagens e gravações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**



Do Processo nº 2016-0.256.856-8

Folha nº 51
Em 22/12/2017
ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

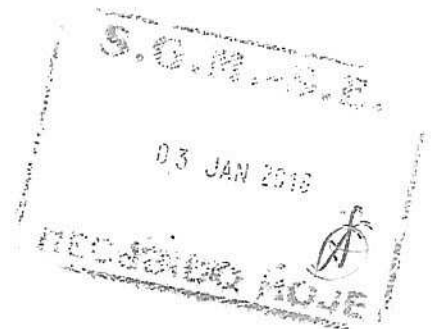
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei 542/16, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre normas e procedimentos para filmagens e gravações em espaços sob a responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

CÓPIA

ATL-CHEFIA

**À Senhora Assessora Especial,
June Alberici de Mello**



Trata-se o presente de processo administrativo para análise do projeto de Lei 542/2016, o qual foi encaminhado para esta pasta se pronuncie sobre as indagações realizadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, constantes às fls. 45.

Conforme informações prestadas pela Spcine, as fls. 49/50, no que tange a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a implementação do PL 542/2016, constatou-se que não haverá qualquer impacto orçamentário-financeiro, já que apenas cria ambiente regulatório acerca das filmagens e gravações em espaços públicos sob a responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, sendo que as despesas administrativas e com pessoal já são suportadas pela Spcine, pois já há departamento próprio e funcionários para atendimento desta demanda.

Destaca-se que permanecem todas as razões previstas no encaminhamento e na justificativa do PL expostas às fls. 28/29, subsistindo as razões para implementação do projeto nos termos em foi encaminhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Folha nº	59	do Proc.
Nº	542	de 2016
Mário Sérgio Horta		
RF. 101.086-SGP.12		

Folha nº 52

Do Processo nº 2016-0.256.856-8

Em 22/12/2017

ANNA KASSIA KARBAS CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT

Sendo o que tínhamos para informar, à disposição para maiores esclarecimentos, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

CÓPIA


Juliana Velho

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura

